



Boletim Negociações Coletivas

Agosto/2021

O presente Boletim objetiva divulgar dados e informações para subsidiar as negociações coletivas das categorias representadas pelos Sindicatos do setor industrial do Estado do Espírito Santo.

Tais dados e informações se referem às convenções coletivas de trabalho de setores produtivos diversos, registradas no **Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho – Sistema Mediador** do Ministério do Trabalho e Previdência, até a data de 31/08/2021, com vigência inicial dos instrumentos coletivos em **01/08/2021**.

A Instrução Normativa MTE nº 9, de 05/08/2008, estabeleceu a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho – Mediador, implantado pela Portaria MTE nº 282, de 06/08/2007, para fins de elaboração, transmissão, registro e arquivo, via eletrônica, dos instrumentos coletivos de trabalho a que se refere o art. 614 da CLT, ou seja, os acordos coletivos e as convenções coletivas de trabalho.

Em havendo dúvidas, e para maiores informações, entre em contato com o CAS, Centro de Apoio aos Sindicatos, da FINDES, ou encaminhe uma mensagem eletrônica para o correio eletrônico cas@findes.org.br.

1 – Quantidade de convenções coletivas de trabalho analisadas:

- **40** convenções coletivas de trabalho.

Destas:

- **7** convenções coletivas de trabalho são do ramo da indústria **(17,5%)**.
- **14** convenções coletivas de trabalho são do ramo do comércio **(35%)**.
- **18** convenções coletivas de trabalho são do ramo da prestação de serviços **(45%)**.
- **1** convenção coletiva de trabalho de outros ramos **(2,5%)**.

2 – Quanto aos períodos de vigência das convenções coletivas de trabalho analisadas:

- Período de vigência de 01/08/2021 a 31/07/2022 – Quantidade de instrumentos: **33** convenções coletivas de trabalho (**82,5%**).
- Período de vigência de 01/08/2021 a 31/07/2023 – Quantidade de instrumentos: **06** convenções coletivas de trabalho (**15%**).
- Período de vigência de 01/08/2021 a 30/04/2022 – Quantidade de instrumentos: **01** convenção coletiva de trabalho (**2,5%**).

3 – Quanto ao percentual de reajuste salarial concedido:

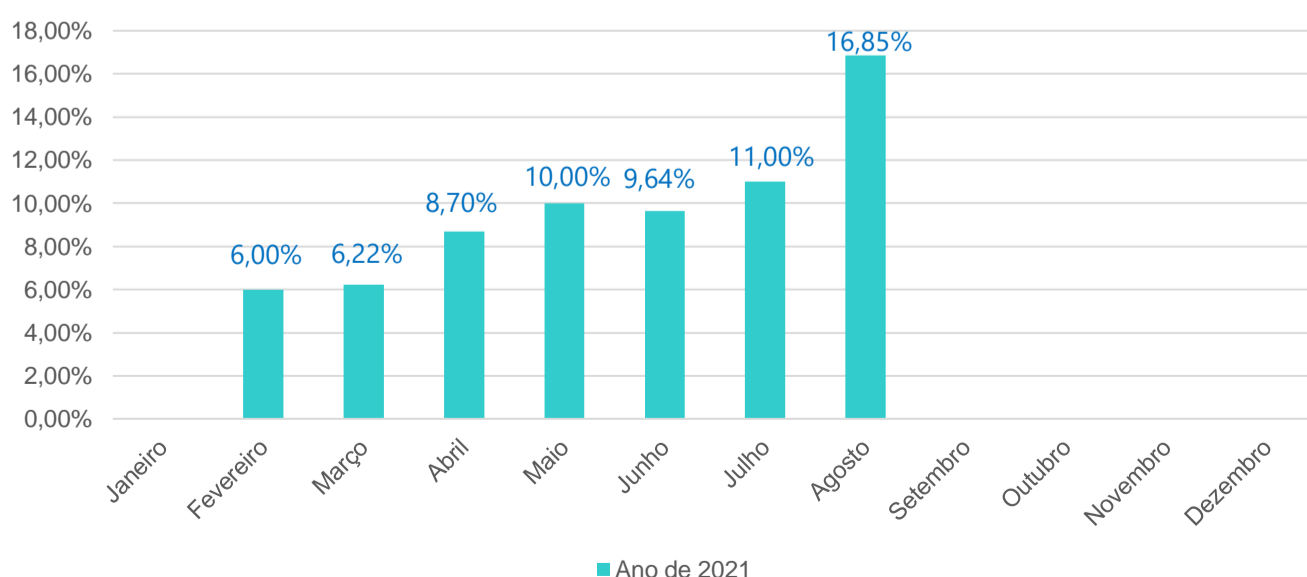
- Maior percentual de reajuste salarial concedido: **16,85%** (comércio do Rio Grande do Sul - MS, com a concessão do reajuste em duas etapas, 7% em agosto de 2021 e 9,85% em fevereiro de 2021).
- Menor percentual de reajuste salarial concedido: **1,50%** (comércio de Mato Grosso - MT).
- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos: **7,52%**.

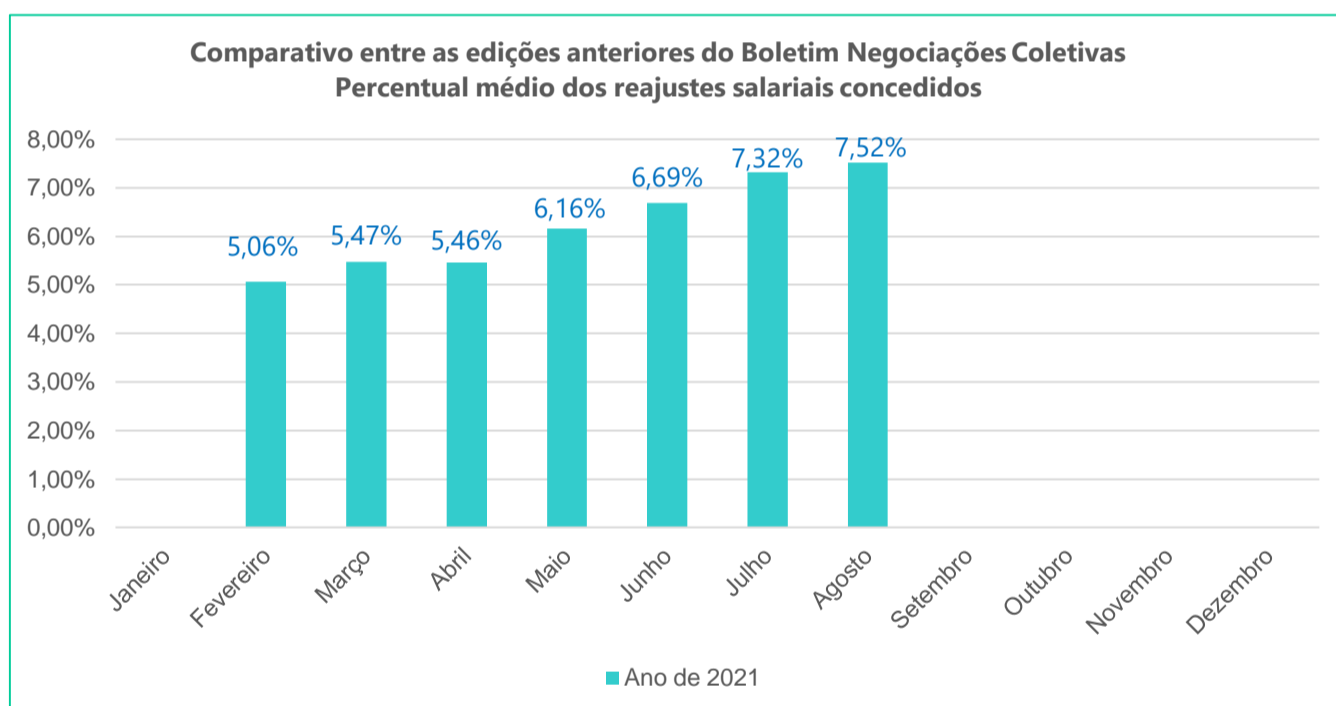
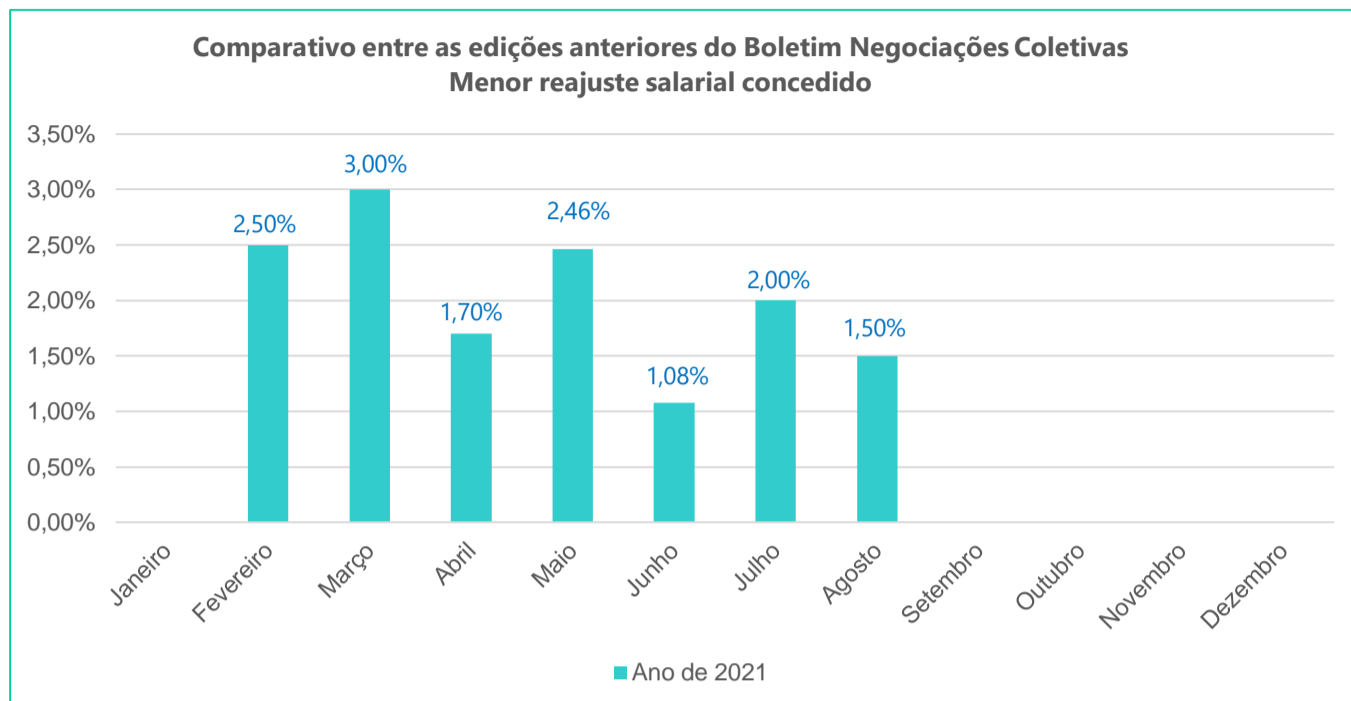
Observação

Dos instrumentos coletivos analisados:

- **14** convenções coletivas de trabalho (**35%**) concederam reajuste salarial de **9,85%**, correspondente ao percentual do INPC acumulado nos 12 meses anteriores;
- **03** convenções coletivas de trabalho (**7,5%**) concederam reajuste salarial superior a 9,85%;
- **02** convenções coletivas de trabalho (**12,50%**) não estipularam percentual de reajuste salarial; e
- **04** convenções coletivas de trabalho (**10%**) concederam o reajuste em duas etapas.

Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Maior reajuste salarial concedido





4 – Quanto ao valor do piso salarial:

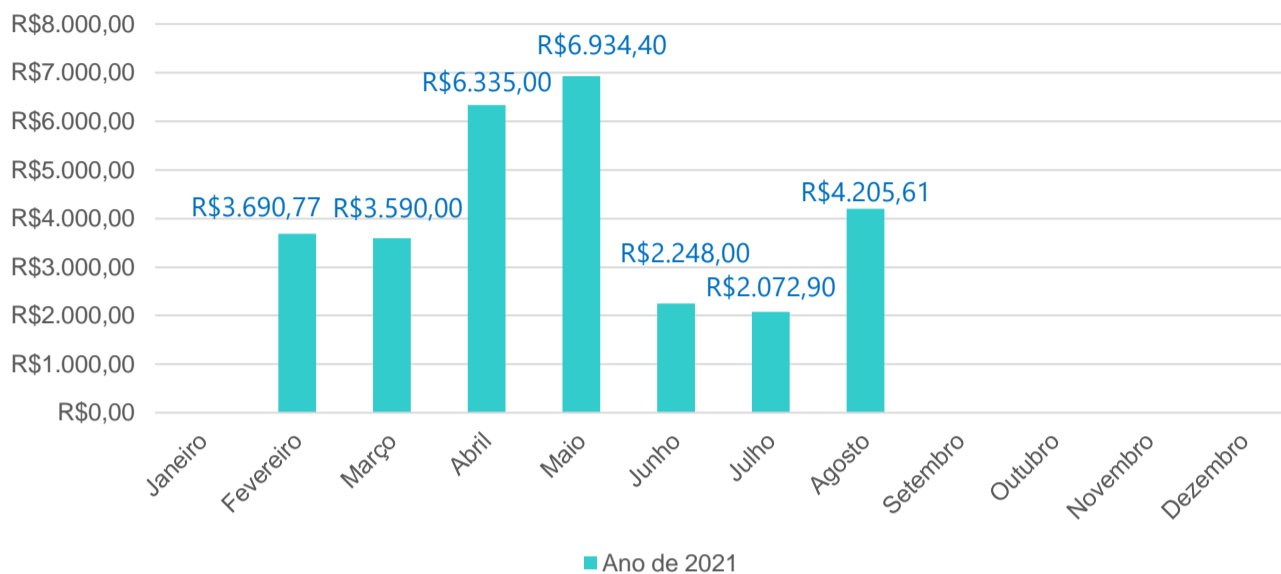
- Maior piso salarial concedido: **R\$ 4.205,61** (serviços, da categoria de farmacêuticos do Rio Grande do Sul).
- Menor piso salarial concedido: **R\$ 1.100,00** (comércio).

Observação

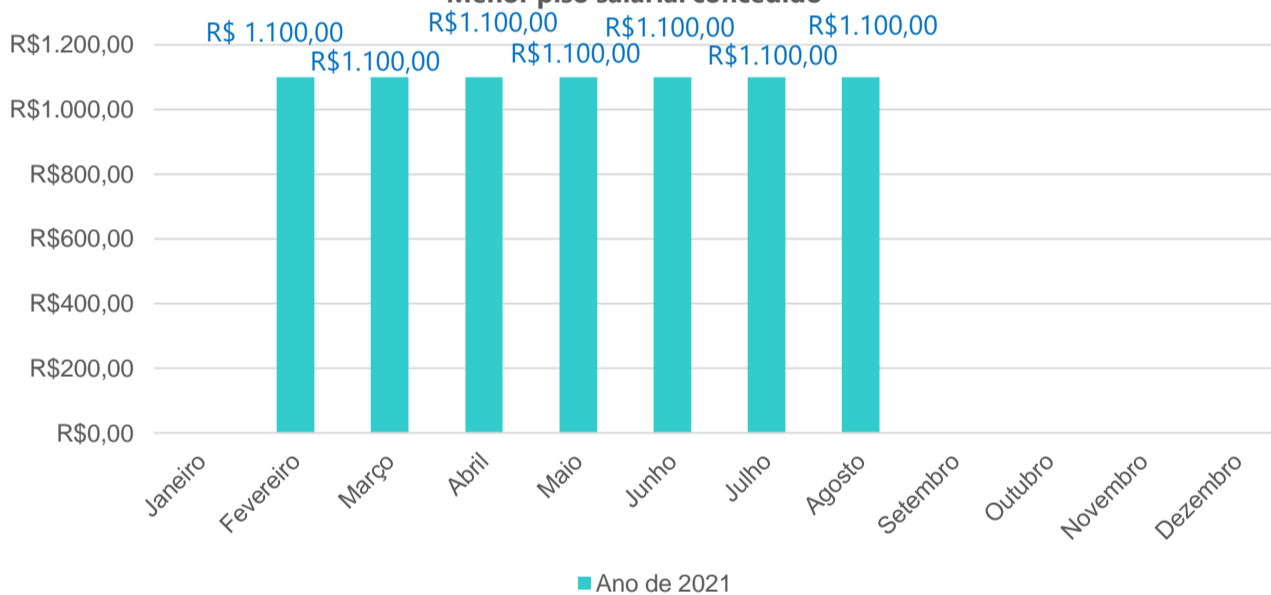
A importância de R\$ 1.100,00 corresponde exatamente ao valor do salário mínimo de 2021.

- Valor médio dos pisos salariais concedidos: **R\$ 1.759,93**.

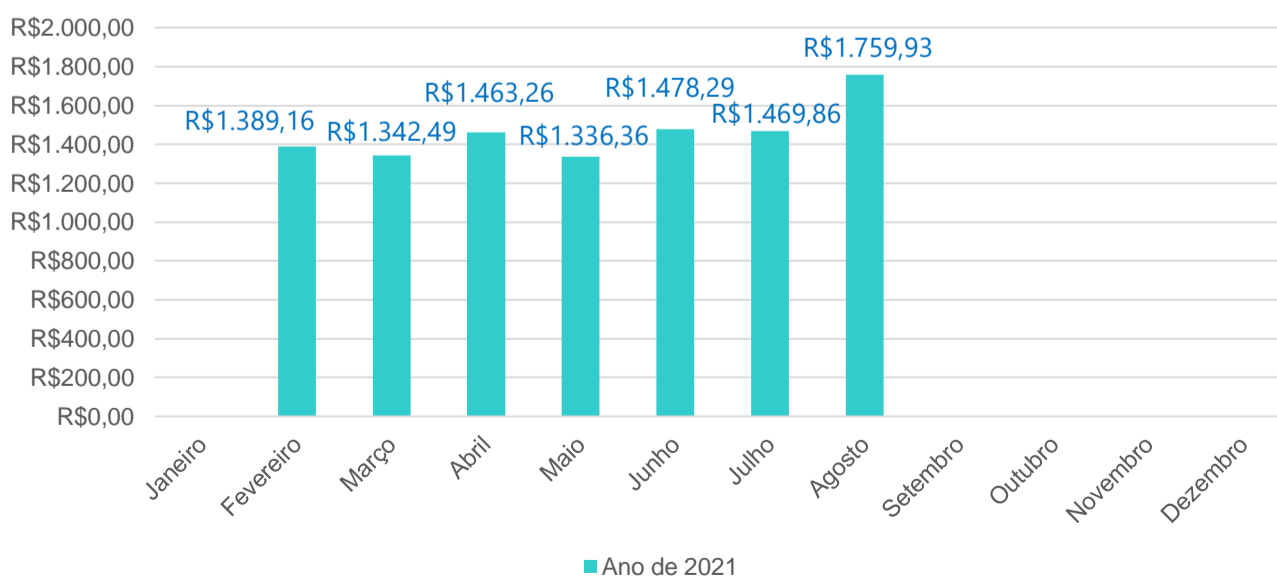
**Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Maior piso salarial concedido**



**Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Menor piso salarial concedido**

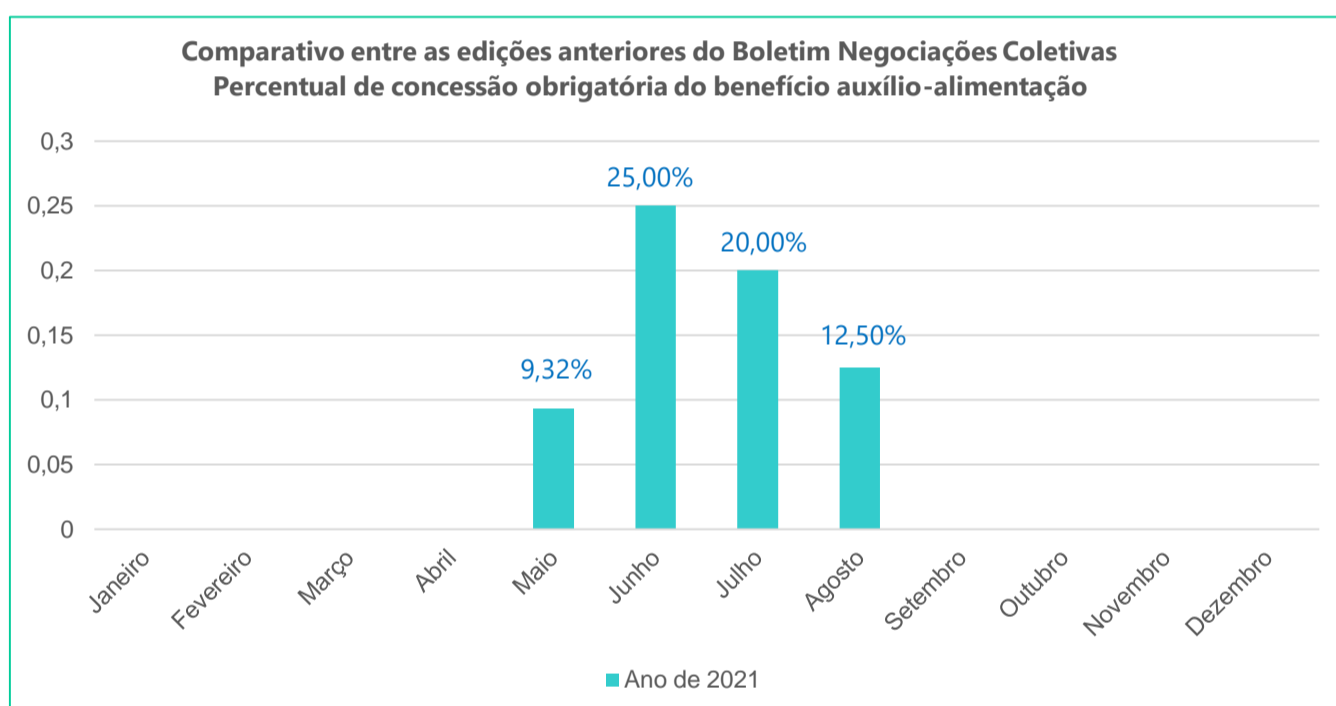


**Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Valor médio dos pisos salariais concedidos**



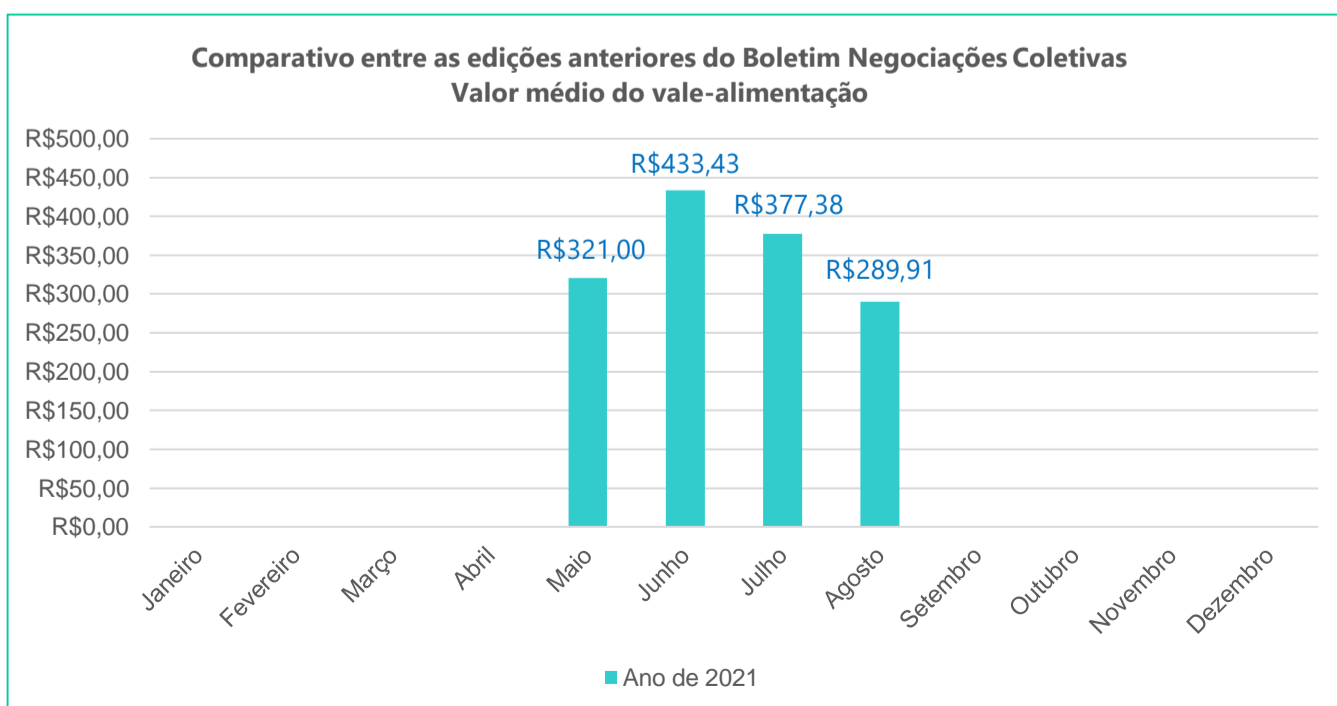
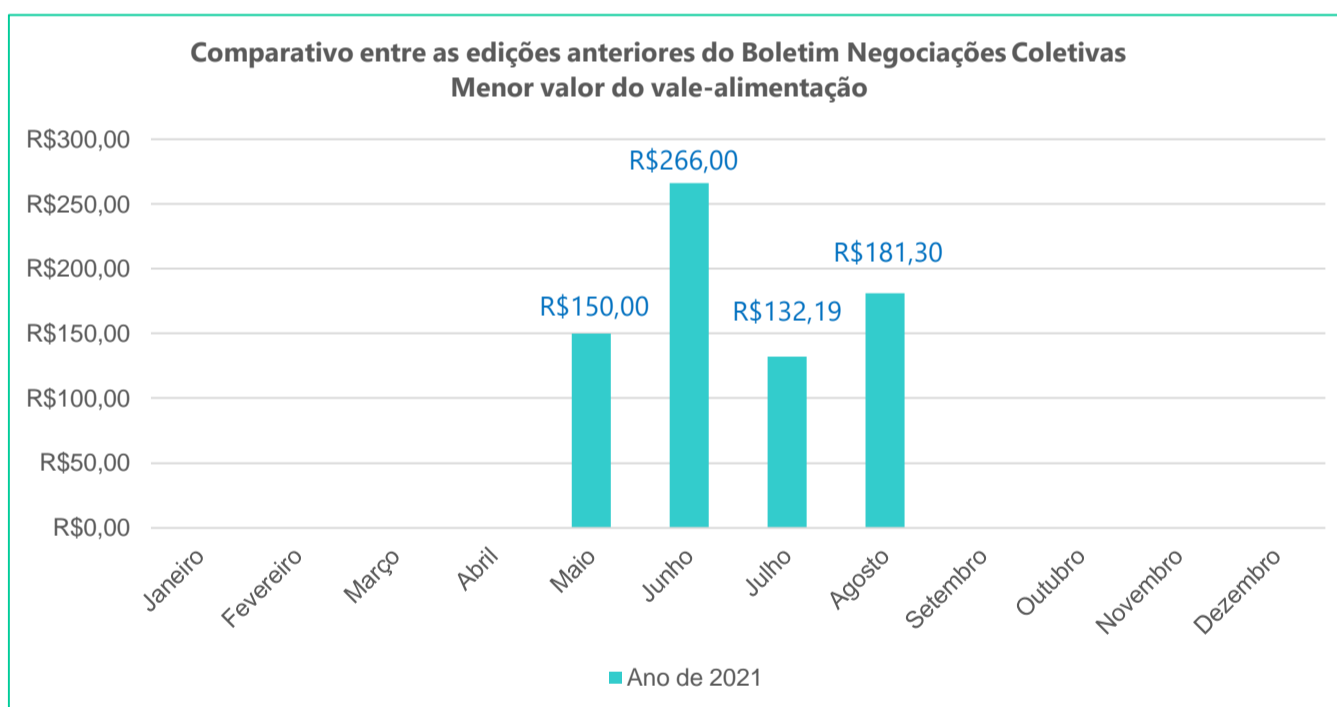
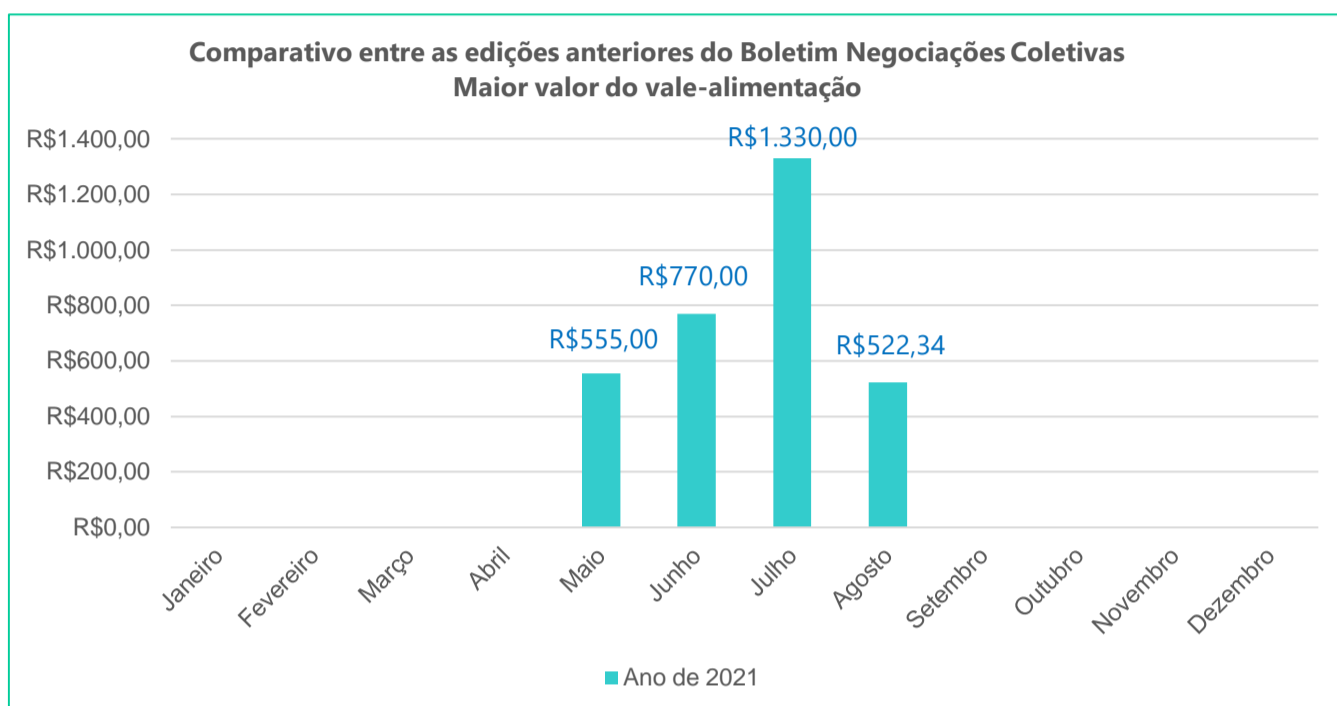
5 – Quanto ao benefício vale-alimentação:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício vale-alimentação: **28 (70%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício vale-alimentação é facultativo: **7 (17,5%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício vale-alimentação, mas não estipulou valor: **1 (2,5%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício vale-alimentação, e estipulou valor: **4 (10%)**.



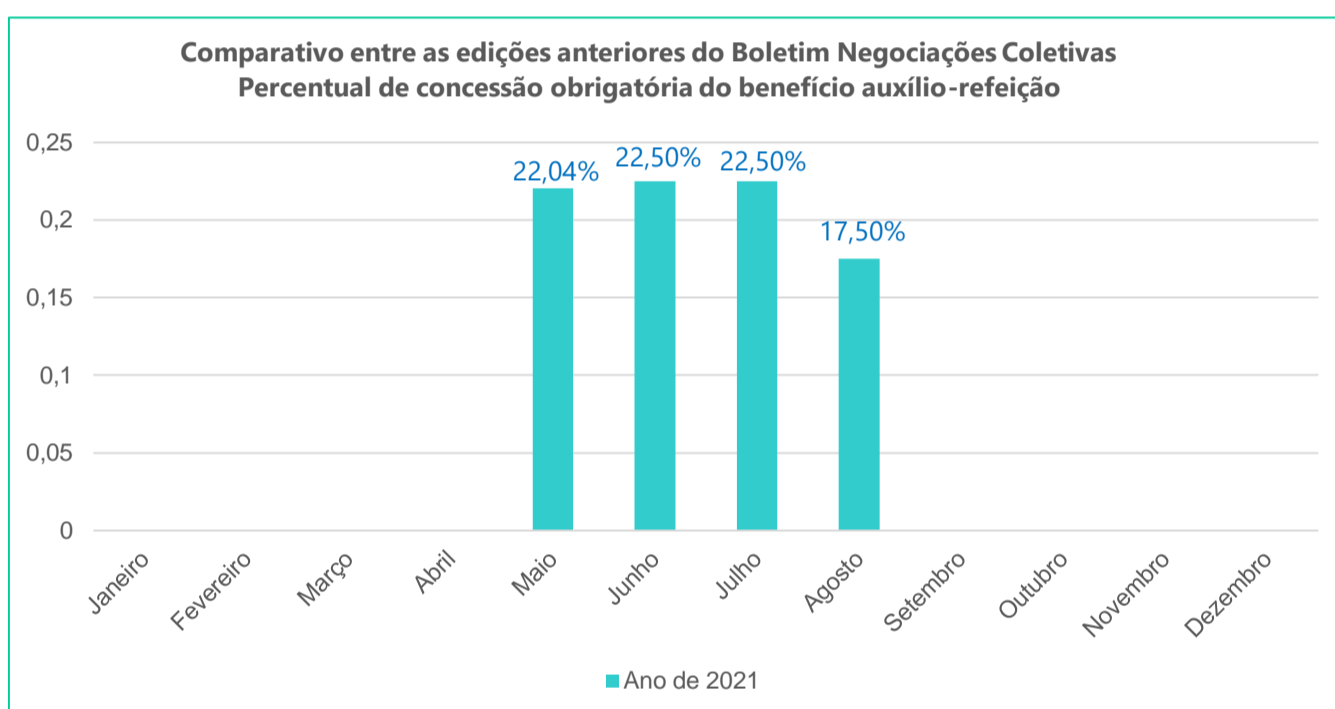
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício vale-alimentação é exclusivamente do empregador: **03 (60%)**, de 05 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício vale-alimentação: **02 (40%)**, de 05 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho prevendo tratamento diferenciado entre trabalhadores associados e não associados ao sindicato laboral, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação: **01 (20%)**, de 05 instrumentos coletivos.
- Maior valor do benefício vale-alimentação: **R\$ 522,34**, o que corresponde a **31,99%** do valor do piso salarial da categoria (empregados no comércio de minérios e derivados de petróleo do Espírito Santo).

- Menor valor do benefício vale-alimentação: **R\$ 181,30**, o que corresponde a **12,19%** do valor do piso salarial da categoria (indústria de Mato Grosso do Sul).
- Valor médio do benefício vale-alimentação: **R\$ 289,91**.



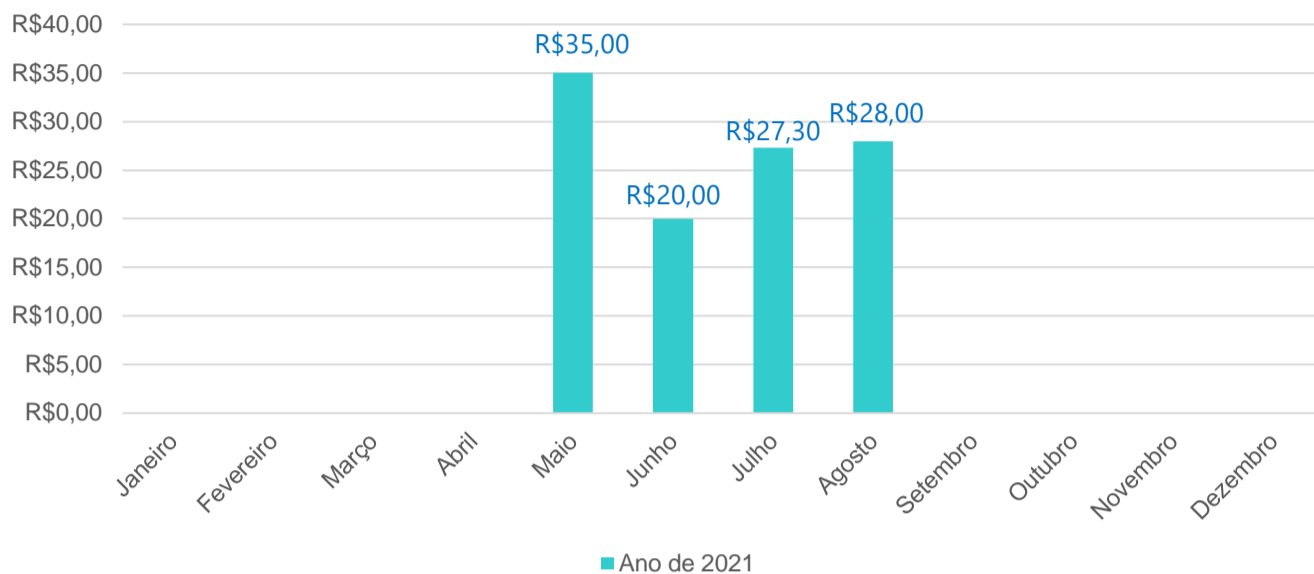
6 – Quanto ao benefício vale-refeição:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício vale-refeição: **32 (80%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício vale-refeição é facultativo: **01 (2,5%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício vale-refeição: **07 (17,5%)**.

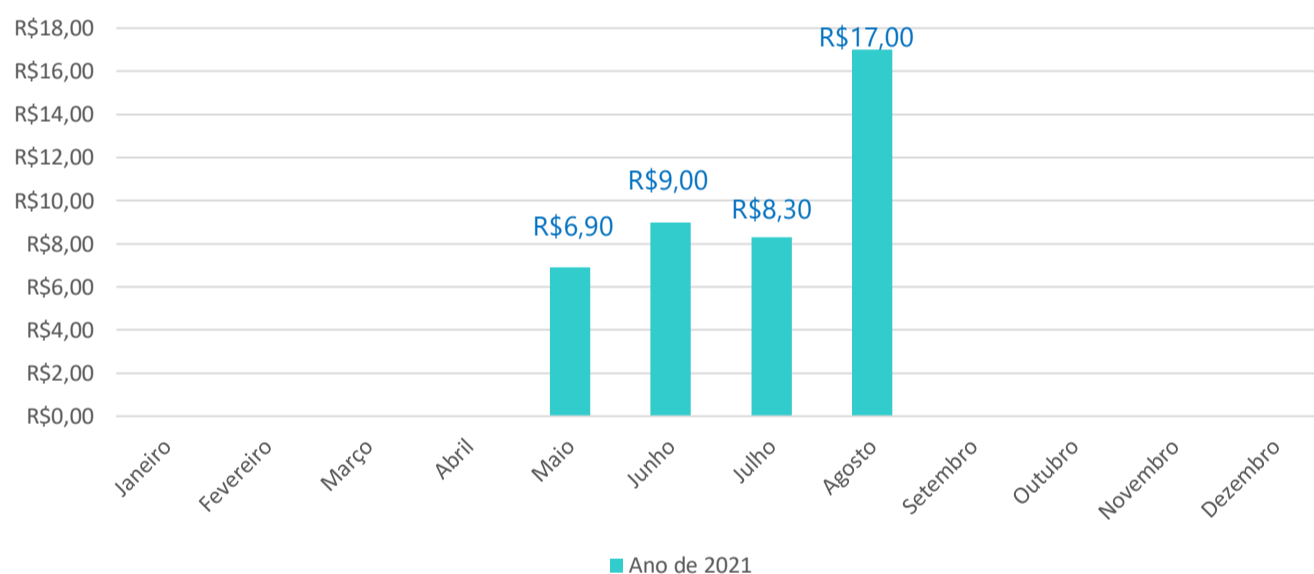


- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício vale-refeição é exclusivamente do empregador: **05 (71,43%)**, de 07 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício vale-refeição: **02 (28,57%)**, de 07 instrumentos coletivos.
- Maior valor do benefício vale-refeição: **R\$ 28,00**, o que corresponde a **26,32%** do valor do piso salarial da categoria (serviços do Distrito Federal).
- Menor valor do benefício vale-refeição: **R\$ 17,00**, o que corresponde a **31,17%** do valor do piso salarial da categoria (serviços do Ceará).
- Valor médio do benefício vale-refeição: **R\$ 21,26**.

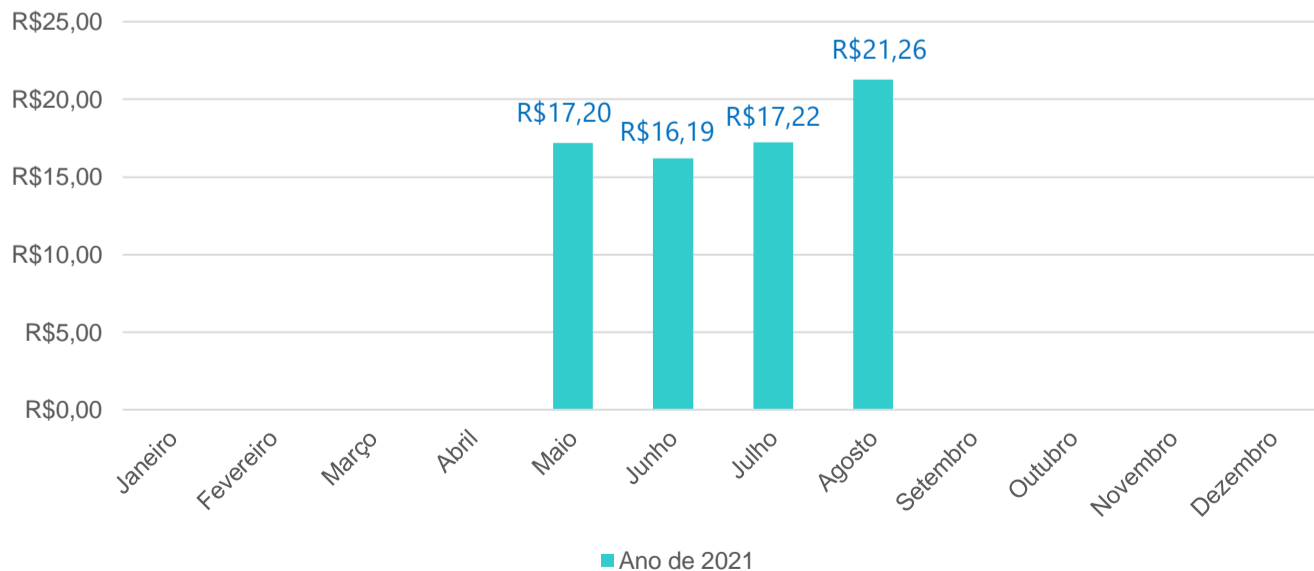
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
 Maior valor do vale-refeição



Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
 Menor valor do vale-refeição

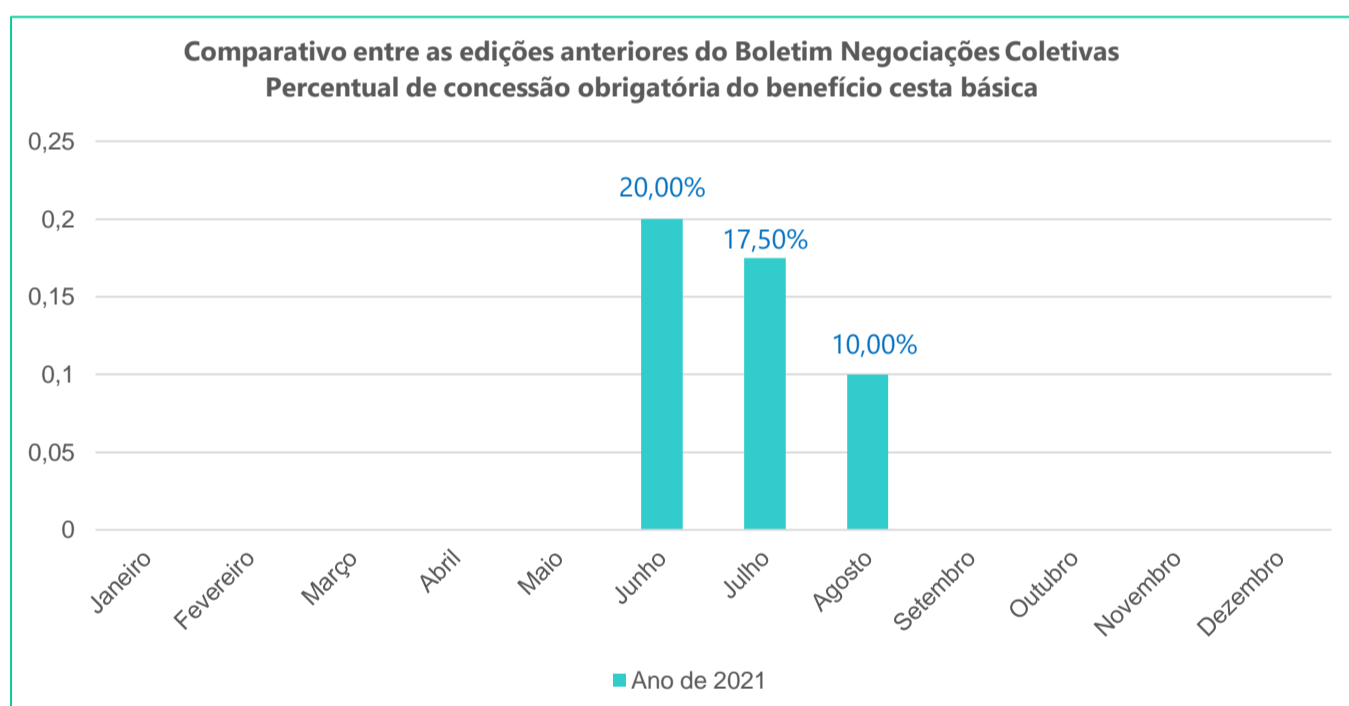


Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
 Valor médio do vale-refeição



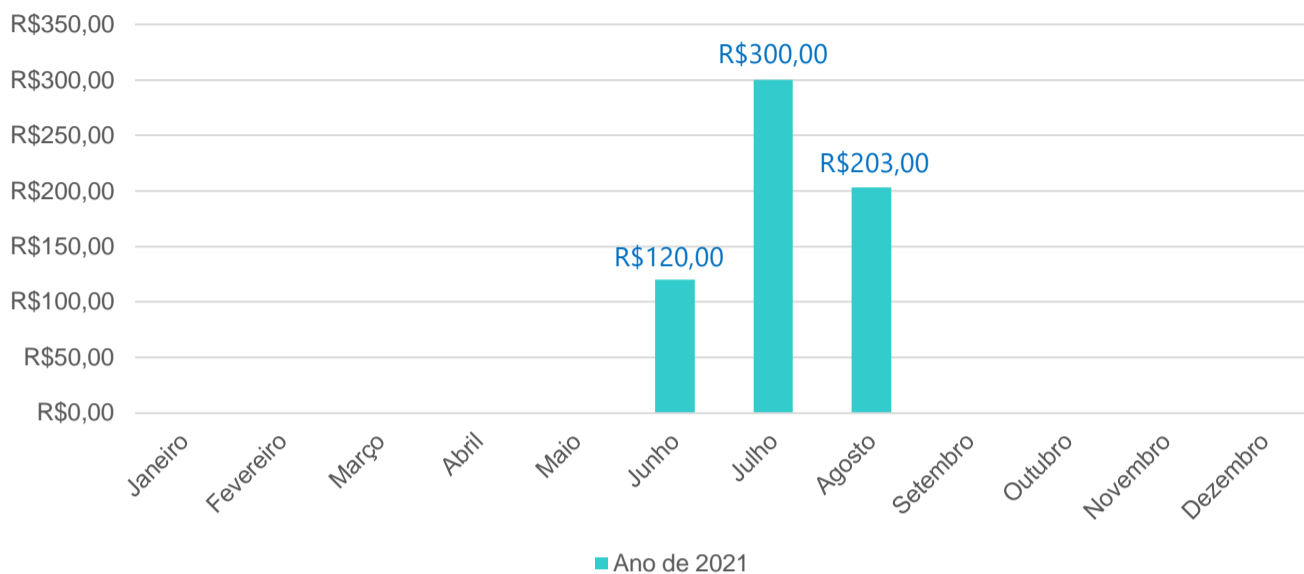
7 – Quanto ao benefício cesta básica:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício cesta básica: **34 (85%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício cesta básica: **03 (7,5%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício cesta básica, mas não estipulou valor: **01 (2,5%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício cesta básica, mas somente na ocorrência das férias anuais: **01 (2,5%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício cesta básica, mas somente quando das festas de Natal: **01 (2,5%)**.

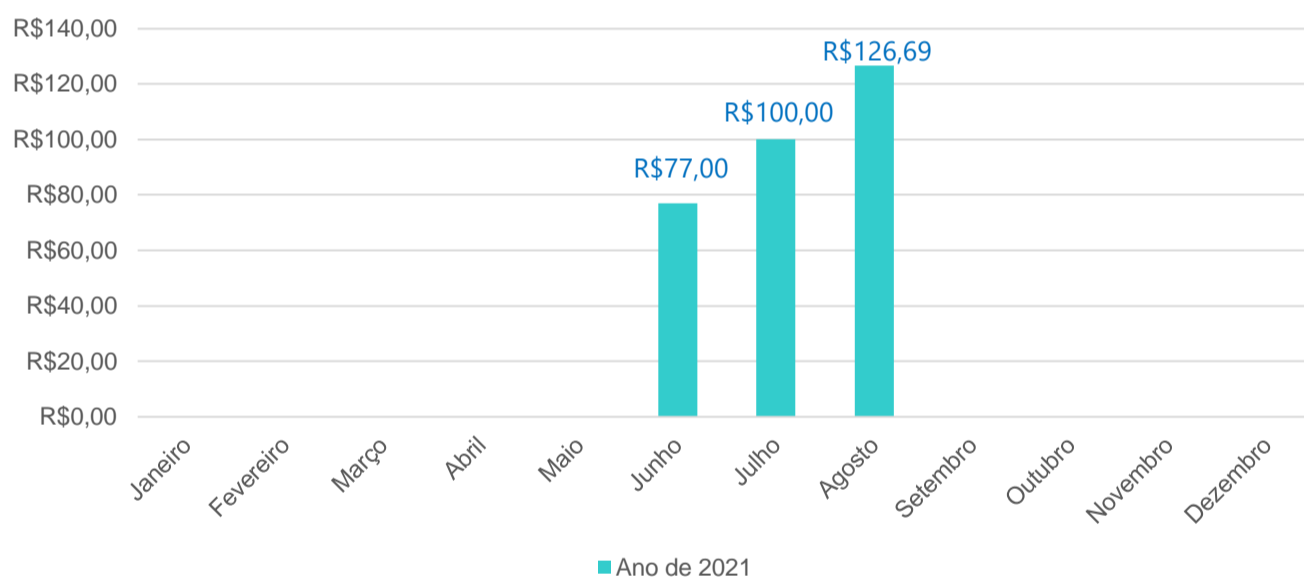


- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício cesta básica é exclusivamente do empregador: **04 (66,67%)**, de 06 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício cesta básica: **02 (33,33%)**, de 06 instrumentos coletivos.
- Maior valor do benefício cesta básica: **R\$ 203,00**, o que corresponde a **16,84%** do valor do piso salarial da categoria (serviços do Espírito Santo).
- Menor valor do benefício cesta básica: **R\$ 126,69**, o que corresponde a **10,09%** do valor do piso salarial da categoria (serviços do Ceará).
- Valor médio do benefício cesta básica (concedidas mensalmente): **R\$ 170,33**.

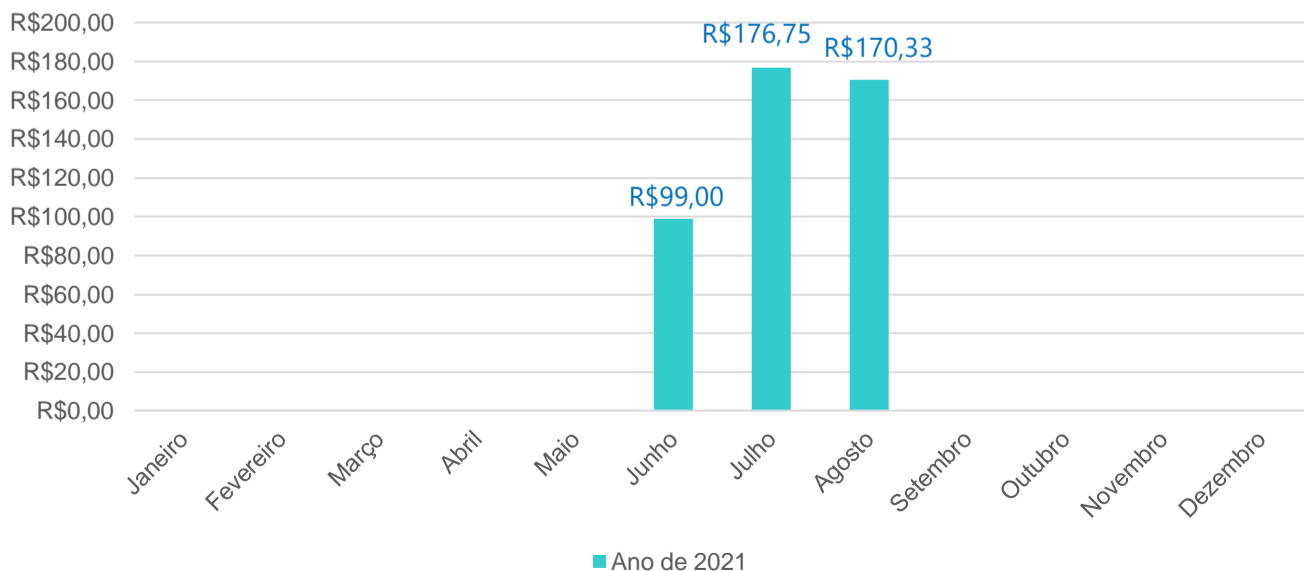
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Maior valor da cesta básica



Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Menor valor da cesta básica

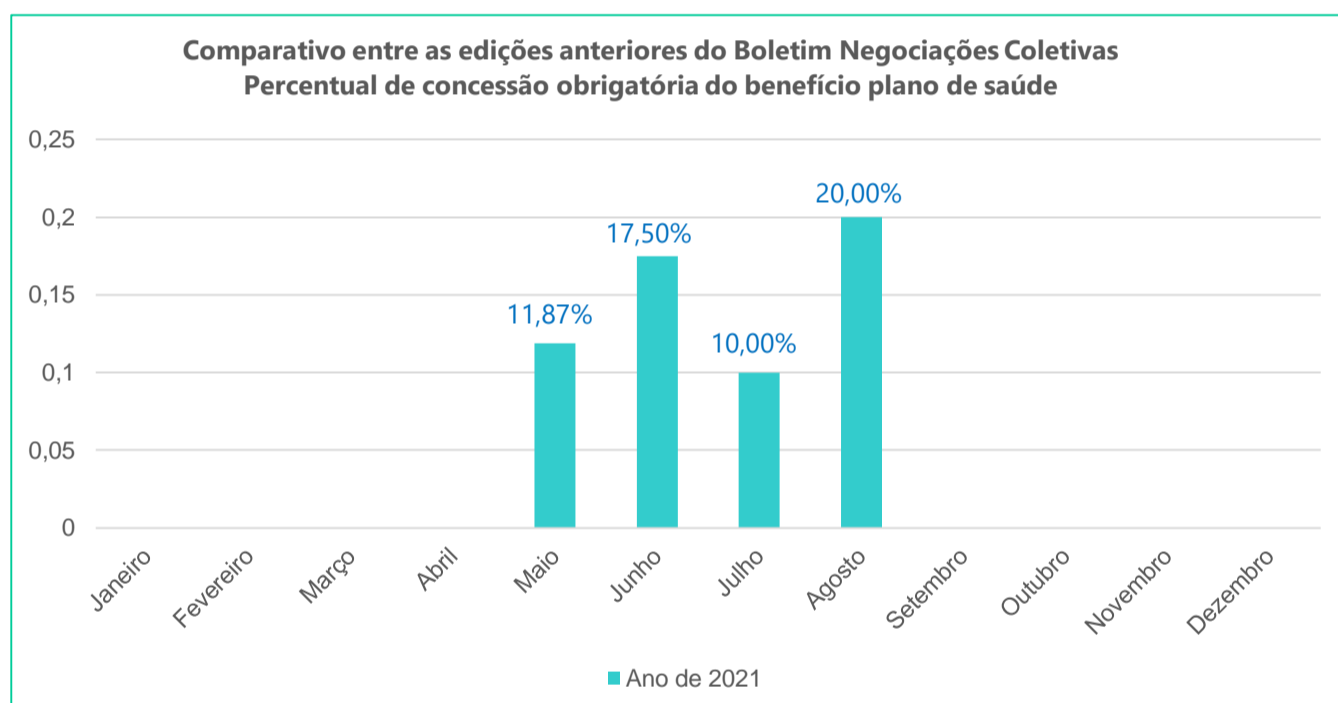


Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Valor médio da cesta básica



8 – Quanto ao benefício plano de saúde:

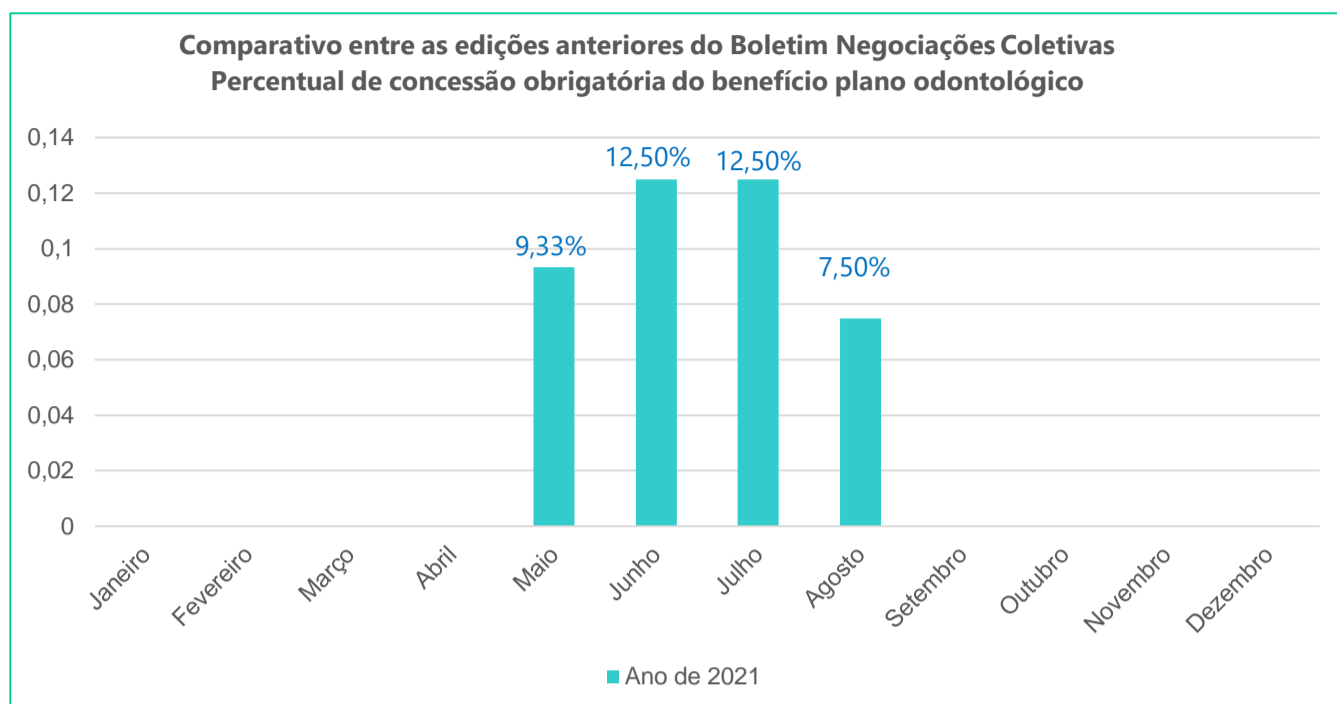
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício plano de saúde: **29 (72,5%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício plano de saúde é facultativo: **03 (7,5%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício plano de saúde: **08 (20%)**.



- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício plano de saúde é exclusivamente do empregador: **03 (27,28%)**, de 11 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício plano de saúde: **08 (72,72%)**, de 11 instrumentos coletivos.

9 – Quanto ao benefício plano odontológico:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício plano odontológico: **37 (92,5%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício plano odontológico: **03 (7,5%)**.



- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício plano odontológico é exclusivamente do empregador: **03 (100%)** de 03 instrumentos coletivos.

10 – Quanto à previsão de orientações e adoção de medidas emergenciais em decorrência da pandemia da COVID-19:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho com previsão de orientações (atestado médico, vacinação, "lockdown" etc.) e medidas emergenciais em decorrência da pandemia da COVID-19: **16 (40%)**.

11 – Síntese das convenções coletivas de trabalho analisadas, que se encontram registradas no Sistema Mediador até a data de 31/08/2021, com vigência a partir de 01/08/2021:

Códigos

- (1) O instrumento coletivo prevê a aplicação do percentual de reajuste em duas etapas.
- (2) O custo será exclusivamente do empregador.
- (3) O instrumento coletivo prevê tratamento diferenciado entre trabalhadores associados e não associados ao sindicato laboral, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação. É fundamental que tal questão seja observada quando da negociação coletiva para evitar novos passivos trabalhistas para as empresas.
- (4) Autorizada a participação do trabalhador, mediante desconto no salário.
- (5) A convenção coletiva de trabalho prevê orientações (atestado médico, vacinação, "lockdown" etc.) e medidas emergenciais em decorrência da pandemia da COVID-19. Observação: para acessar o instrumento coletivo clique no "hiperlink".
- (6) O resultado levou em consideração a média de 23 dias úteis no mês.

Ramo	Nº de Registro no Mediador	Período de vigência	Piso salarial	Reajuste salarial
Ceará				
Serviços	CE000588/2021	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.254,37	3,00%
Serviços	CE000773/2021	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.410,54	5,50%
Indústria	CE000817/2021	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.200,17	9,85%
Distrito Federal				
Serviços	DF000557/2021	01/08/2021 - 31/07/2023	R\$ 2.446,00	8,892%
Indústria	DF000559/2021	01/08/2021 - 31/07/2023	R\$ 1.370,88	7,00% (1)
Espírito Santo				
Comércio	ES000379/2021	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.632,51	9,00%
Serviços	ES000389/2021 (5)	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.205,00	7,14%
Mato Grosso do Sul				
Indústria	MS000231/2021	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.487,27	9,22%
Mato Grosso				
Comércio	MT000234/2021 (5)	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.100,00	1,5%
Outro	MT000468/2021	01/08/2021 - 31/07/2023	R\$ 1.508,00	Sem percentual
Pará				
Serviços	PA000507/2021 (5)	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.239,50	4,20%
Serviços	PA000527/2021 (5)	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.192,15	4,20%
Serviços	PA000528/2021 (5)	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.300,00	4,20%
Serviços	PA000541/2021 (5)	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.339,00	4,20%
Serviços	PA000543/2021 (5)	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.222,00	6,00%
Serviços	PA000572/2021 (5)	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.286,63	5,00%
Serviços	PA000575/2021 (5)	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.222,00	6,00%
Serviços	PA000587/2021 (5)	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.246,00	4,20%
Rio de Janeiro				
Comércio	RJ001868/2021	01/08/2021 - 30/04/2022	R\$ 1.347,91	5,00%
Rio Grande do Norte				
Comércio	RN000282/2021	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.100,00	Sem percentual
Rio Grande do Sul				
Serviços	RS002897/2021	01/08/2021 - 31/07/2023	Sem valor	2,69%
Serviços	RS002939/2021	01/08/2021 - 31/07/2023	R\$ 2.754,00	2,69%
Serviços	RS003261/2021	01/08/2021 - 31/07/2023	R\$ 4.205,61	2,69%
Comércio	RS003312/2021 (5)	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.435,00	16,85% (1)
Serviços	RS003412/2021	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 3.248,34	9,85%
Indústria	RS003433/2021 (5)	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.370,60	10,00%
Indústria	RS003500/2021 (5)	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.370,60	10,00%
Santa Catarina				
Comércio	SC001878/2021	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.720,00	9,85%
Serviços	SC001887/2021	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 3.498,00	9,85% (1)
Comércio	SC001888/2021	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.709,00	9,85%
Comércio	SC001906/2021	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.462,00	9,85%
Serviços	SC001917/2021	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 3.498,00	9,85% (1)
Indústria	SC001925/2021	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.404,00	9,85%
Comércio	SC001962/2021	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.560,00	9,85%
Comércio	SC001964/2021	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.560,00	9,85%
Comércio	SC001975/2021	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.576,00	9,85%
Indústria	SC001980/2021	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.428,00	9,85%
Comércio	SC001986/2021	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.560,00	9,85%
Comércio	SC001988/2021	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 1.591,00	9,85%
Tocantins				
Comércio	TO000080/2021	01/08/2021 - 31/07/2022	R\$ 4.577,33	8,89%
			Média	R\$ 1.759,93
				7,52%

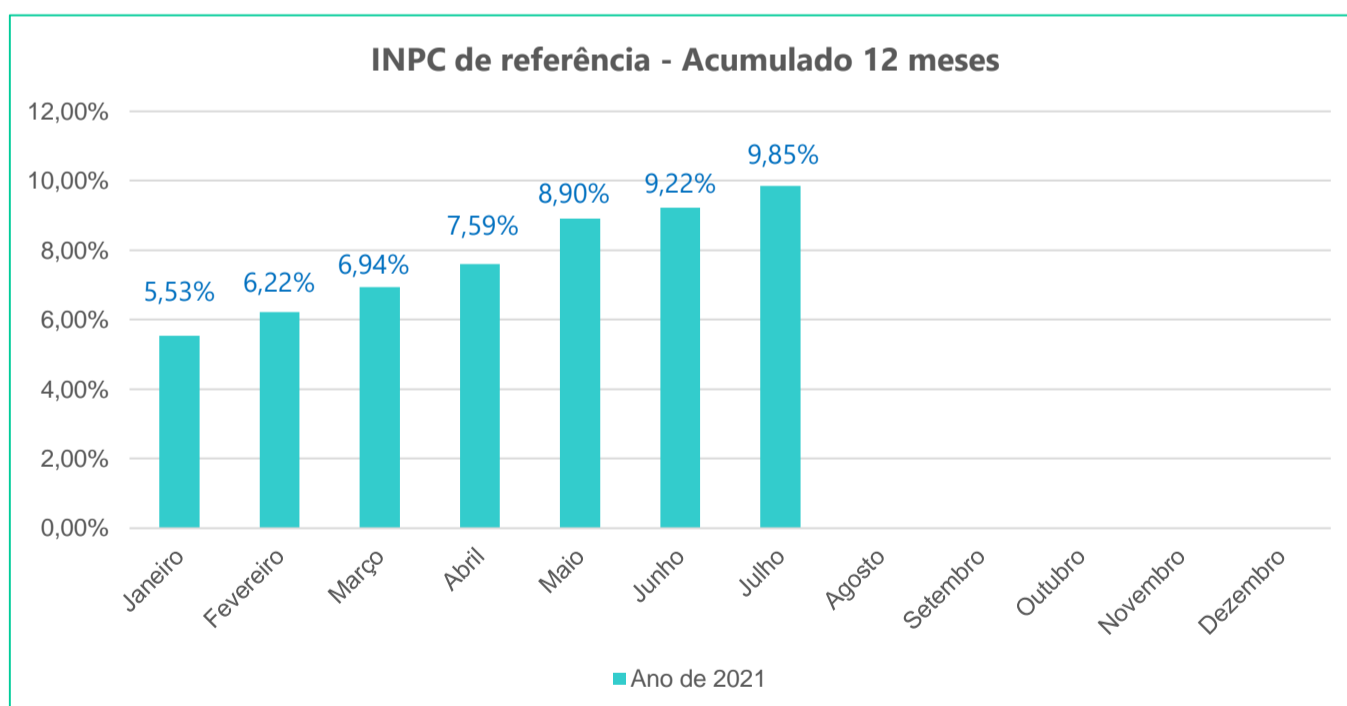
Ramo	Nº de Registro no Mediador	Benefícios					
		Vale-alimentação		Vale-refeição		Cesta básica	
		Valor	% / piso salarial	Valor	% / piso salarial	Valor	% / piso salarial
Ceará							
Serviços	CE000588/2021	Não	-	R\$ 17,00 (4)	31,17% (6)	R\$ 126,69 (2)	10,09%
Serviços	CE000773/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Indústria	CE000817/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Distrito Federal							
Serviços	DF000557/2021	Não	-	R\$ 28,00 (2)	26,32% (6)	Somente nas férias anuais (R\$ 389,00) (2)	-
Indústria	DF000559/2021	Não	-	R\$ 20,47 (4)	34,34% (6)	Não	-
Espírito Santo							
Comércio	ES000379/2021	R\$ 522,34 (2)	31,99%	[ou] R\$ 20,09 (2)	31,99% (6)	Somente no Natal (R\$ 165,00) (2)	-
Serviços	ES000389/2021 (5)	R\$ 203,00 (4)	16,84%	Não	-	[ou] 203,00 (4)	16,84%
Mato Grosso do Sul							
Indústria	MS000231/2021	R\$ 181,30 (2)	12,19%	Não	-	[ou] R\$ 181,30 (2)	12,19%
Mato Grosso							
Comércio	MT000234/2021 (5)	Não	-	Facultativo	-	Não	-
Outro	MT000468/2021	Facultativo	-	Não	-	Não	-
Pará							
Serviços	PA000507/2021 (5)	Facultativo	-	Não	-	Não	-
Serviços	PA000527/2021 (5)	Facultativo	-	Não	-	Não	-
Serviços	PA000528/2021 (5)	Facultativo	-	Não	-	Não	-
Serviços	PA000541/2021 (5)	Facultativo	-	Não	-	Não	-
Serviços	PA000543/2021 (5)	Facultativo	-	Não	-	Não	-
Serviços	PA000572/2021 (5)	Não	-	Não	-	Não	-
Serviços	PA000575/2021 (5)	Sim (4)	-	Não	-	Não	-
Serviços	PA000587/2021 (5)	R\$ 253,00 (2) (3)	20,30%	Não	-	Não	-
Rio de Janeiro							
Comércio	RJ001868/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Rio Grande do Norte							
Comércio	RN000282/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Rio Grande do Sul							
Serviços	RS002897/2021	Facultativo	-	Não	-	Sim (4)	-
Serviços	RS002939/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Serviços	RS003261/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Comércio	RS003312/2021 (5)	Não	-	Não	-	Não	-
Serviços	RS003412/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Indústria	RS003433/2021 (5)	Não	-	Não	-	Não	-
Indústria	RS003500/2021 (5)	Não	-	Não	-	Não	-
Santa Catarina							
Comércio	SC001878/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Serviços	SC001887/2021	Não	-	R\$ 21,21 (2)	13,94% (6)	Não	-
Comércio	SC001888/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Comércio	SC001906/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Serviços	SC001917/2021	Não	-	R\$ 21,21 (2)	13,94% (6)	Não	-
Indústria	SC001925/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Comércio	SC001962/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Comércio	SC001964/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Comércio	SC001975/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Indústria	SC001980/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Comércio	SC001986/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Comércio	SC001988/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Tocantins							
Comércio	TO000080/2021	Não	-	R\$ 20,86 (2)	10,48% (6)	Não	-
Média		R\$ 289,91		R\$ 21,26		R\$ 170,33	

Ramo	Nº de Registro no Mediador	Benefícios	
		Plano de saúde	Plano odontológico
Ceará			
Serviços	CE000588/2021	Sim (4)	Não
Serviços	CE000773/2021	Não	Não
Indústria	CE000817/2021	Não	Não
Distrito Federal			
Serviços	DF000557/2021	Sim (2)	Sim (2)
Indústria	DF000559/2021	Não	Não
Espírito Santo			
Comércio	ES000379/2021	Sim, R\$ 81,77 (2)	Sim, R\$ 14,00 (2)
Serviços	ES000389/2021 (5)	Facultativo (4)	Sim, R\$ 10,00 (2)
Mato Grosso do Sul			
Indústria	MS000231/2021	Não	Não
Mato Grosso			
Comércio	MT000234/2021 (5)	Não	Não
Outro	MT000468/2021	Não	Não
Pará			
Serviços	PA000507/2021 (5)	Sim (4)	Não
Serviços	PA000527/2021 (5)	Sim (4)	Não
Serviços	PA000528/2021 (5)	Sim (4)	Não
Serviços	PA000541/2021 (5)	Sim (4)	Não
Serviços	PA000543/2021 (5)	Não	Não
Serviços	PA000572/2021 (5)	Não	Não
Serviços	PA000575/2021 (5)	Não	Não
Serviços	PA000587/2021 (5)	Facultativo (4)	Não
Rio de Janeiro			
Comércio	RJ001868/2021	Sim (2)	Não
Rio Grande do Norte			
Comércio	RN000282/2021	Não	Não
Rio Grande do Sul			
Serviços	RS002897/2021	Não	Não
Serviços	RS002939/2021	Não	Não
Serviços	RS003261/2021	Não	Não
Comércio	RS003312/2021 (5)	Não	Não
Serviços	RS003412/2021	Não	Não
Indústria	RS003433/2021 (5)	Não	Não
Indústria	RS003500/2021 (5)	Não	Não
Santa Catarina			
Comércio	SC001878/2021	Não	Não
Serviços	SC001887/2021	Não	Não
Comércio	SC001888/2021	Não	Não
Comércio	SC001906/2021	Não	Não
Serviços	SC001917/2021	Não	Não
Indústria	SC001925/2021	Não	Não
Comércio	SC001962/2021	Não	Não
Comércio	SC001964/2021	Não	Não
Comércio	SC001975/2021	Não	Não
Indústria	SC001980/2021	Não	Não
Comércio	SC001986/2021	Não	Não
Comércio	SC001988/2021	Não	Não
Tocantins			
Comércio	TO000080/2021	Facultativo (4)	Não

12 – Informações complementares - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC:

▪ **Tabela INPC 2021:**

Mês	Valor mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado em 12 meses (%)
Jan	0,27	0,27	5,53
Fev	0,82	1,09	6,22
Mar	0,86	1,96	6,94
Abr	0,38	2,35	7,59
Mai	0,96	3,33	8,90
Jun	0,60	3,95	9,22
Jul	1,02	5,01	9,85



Observação

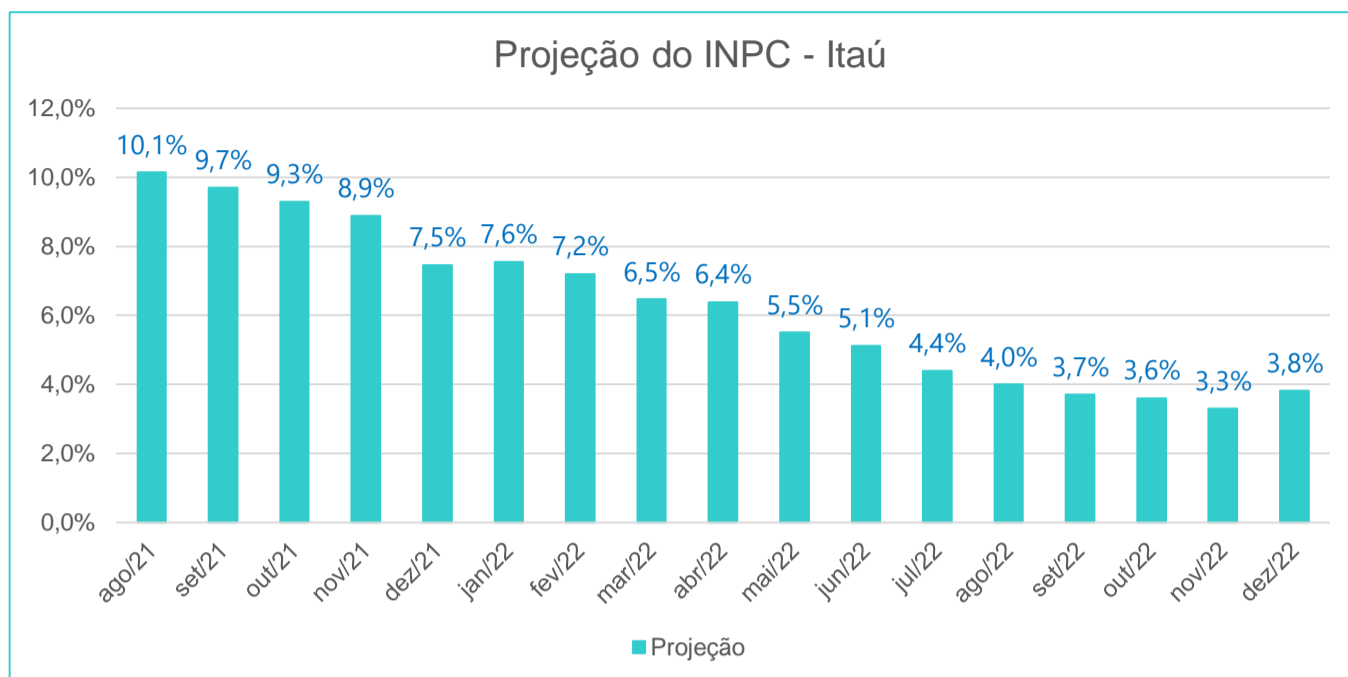
O mês indicado no quadro acima é o da data-base, e o percentual se refere à inflação acumulada até o mês anterior, que normalmente é utilizado como referência nas negociações coletivas.

▪ **Tabela INPC 2020:**

Mês	Valor mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado em 12 meses (%)
Jan	0,19	0,19	4,30
Fev	0,17	0,36	3,92
Mar	0,18	0,54	3,31
Abr	-0,23	0,31	2,46
Mai	-0,25	0,06	2,05
Jun	0,30	0,36	2,35
Jul	0,44	0,80	2,69
Ago	0,36	1,16	2,94
Set	0,87	2,04	3,89
Out	0,89	2,95	4,77
Nov	0,95	3,93	5,20
Dez	1,46	5,45	5,45

▪ **Projeção do INPC para as próximas datas base segundo estimativa do Banco Itaú ([tabela](#) divulgada em 31/08/2021):**

Ano	Mês	% ao ano
2021	Agosto	10,1%
2021	Setembro	9,7%
2021	Outubro	9,3%
2021	Novembro	8,9%
2021	Dezembro	7,5%
2022	Janeiro	7,6%
2022	Fevereiro	7,2%
2022	Março	6,5%
2022	Abril	6,4%
2022	Mai	5,5%
2022	Junho	5,1%
2022	Julho	4,4%
2022	Agosto	4%
2022	Setembro	3,7%
2022	Outubro	3,6%
2022	Novembro	3,3%
2022	Dezembro	3,8%



Marco Antonio Redinz

Especialista de Relações do Trabalho da Defesa de Interesses da Indústria

Fernando Otávio Campos da Silva

Presidente do Conselho